PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo Advocacia Geral

LEI Nº 56/2002

Abre o crédito especial no valor de R\$ 10.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito

Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aberto à Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, o crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte aplicação:

011000 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

011001 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

08 – Assistência social

213 – Assistência à criança e ao adolescente

0059 - Assistência ao menor

2.080 - Manutenção do projeto Nosso Sítio

Art. 2°. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas nesta

Lei, advirão do cancelamento de igual quantia, da seguinte dotação orçamentária:

014000 - Secretaria Municipal de Agricultura

014001 - Secretaria Municipal de Agricultura

20 - Agricultura

607 – Irrigação

0099 - Regularização de cursos d'água

1.065 – Construção de poços semi-artesianos

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a encaminhar à Câmara Municipal a relação dos materiais e equipamentos adquiridos em virtude desta Lei. bem como, a relação e cópias dos contratos firmados para execução de serviços de que trata esta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado

do Espírito Santo, 09 de julho de 2002.

EDSON HENRIQUE PEREIRA Prefeitc Municipal

Rua Danton-Bastos, 01, centro, cep 29800 000 - Telefone: 0**.27.37561490

e-mail: pmbsf@escelsa.com.br e-mail: pmbsf@brsite.com.br

Página 1 de 1